

Universidade Federal de Catalão
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis
Diretoria de Atenção à/ao Estudante
Coordenação de Políticas de Permanência
Setor de Serviço Social

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Revisado por:
FERNANDA RITA VOGT PARIZ

Versão 2
fev. 2025



PARA ATUALIZAR O **CADASTRO**

ÚNICO

(SIGAA)

SUMÁRIO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS	4
2. DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS)	5
2.1. Documentos pessoais exigidos para todas/os os membros do Grupo Familiar	5
2.3. Estudantes Estrangeiros	6
<i>Observação 1</i>	6
2.4. Benefícios Assistenciais	6
<i>Observação 2</i>	6
2.5. Comprovantes de despesas	6
<i>Observação 3</i>	7
2.6. Trabalhadora/o Assalariada/o	7
2.7. Servidora/o Público	7
2.8. Trabalhadora/o Autônoma/o, Informal e profissional liberal.....	8
2.9. Atividade Rural	8
2.10. Aposentada/o e Pensionista	8
2.11. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	8
2.12. Estagiária/o.....	9
2.13. Desempregada/o	9
2.14. As/Os sócios e dirigentes de empresas (Microempresária/o e Microempreendedora/r) 9	9
2.15. As/Os proprietárias/os de sítio(s), chácaras ou fazenda(s)	9
<i>Observação 4</i>	9
ANEXO I - ESTUDANTES ESTRANGEIROS	11

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

I – Para a inscrição no Cadúnico do SIGAA, a/o estudante deverá inserir todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no Questionário Socioeconômico Cadastro Único do SIGAA – Assistência a/o Estudante, principalmente de RENDA FAMILIAR (todas/os as/os membras/os, mesmo sem rendimento, incluindo a/o própria/o estudante);

PARÁGRAFO ÚNICO: todos os documentos e informações sociais devem ser atualizados semestralmente no Cadúnico (Questionário Socioeconômico), não serão consideradas documentações de anos anteriores;

II – A documentação (não precisa ser autenticada) inserida no Cadúnico do SIGAA subsidia o Setor de Serviço Social da PRPE/UFCAT no acompanhamento e estudo da realidade social e econômica e tem por objetivo identificar situações agravantes de vulnerabilidade, marcadores sociais, composição familiar, renda familiar e per capita assim como outros critérios definidos no arcabouço legal que rege a profissão da/ do assistente social e o preconizado na Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (LEI 14. 914/2024) e Política de Acolhimento e Assistência Estudantil - PAAE/UFCAT (Res. CONSEPEC nº 13/2023).

PARÁGRAFO ÚNICO: A/O estudante que se declarar independente economicamente deverá apresentar os comprovantes de seus rendimentos e/ou atividades de trabalho que justifiquem a independência financeira, caso não consiga comprovar, será computada a renda familiar.

III - A renda familiar per capita corresponde à soma da renda bruta no mês de todas/os aquelas/es que compõem a família, incluindo a/o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Considera-se Grupo Familiar o conjunto composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todas/os moradoras/es em um mesmo domicílio. No caso de estudante oriunda/o de outra localidade (país, estado, município), dever-se-á considerar o domicílio das/os responsáveis pela sua subsistência e aporte financeiro, se for o caso;

IV - O grupo familiar da/o estudante, ou ela/ele própria/o, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo necessária a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados;

V - No caso da/o estudante que reside provisoriamente em república ou similar, não há necessidade de enviar documentação de terceiros, pessoas que não compõem o núcleo familiar não serão computadas para o cálculo da renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: É necessário apresentar a documentação dos membros de seu grupo familiar que contribuem financeiramente com suas despesas, se houver, mesmo

que não residam na mesma casa. Caso seja uma pessoa que viva em situação de rua ou que habite em abrigos, não há necessidade de documentação familiar;

VII - A Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9 /2017 e nº 1.117/18), estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Informa ainda que não são considerados para fins de cálculo de rendimentos, por exemplo:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações
- d) os valores recebidos nos Programas de Assistência Social e de transferência condicionada de renda no âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal, como o auxílio emergencial e Bolsa Família.

2. DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS)

2.1. Documentos pessoais exigidos para todas/os os membros do Grupo Familiar

- a) Documento de identificação – preferencialmente o RG;
- b) CPF de todos membros do grupo familiar;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio preferencialmente Carteira de Trabalho Digital, caso não houver, digitalizar a carteira física das páginas que identificam a/o trabalhadora/o e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho;
- d) Sentença, averbação ou declaração de separação dos pais ou do/a estudante, quando for o caso.
- e) Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito;
- f) Certidão de nascimento de membro familiar que não possua CPF;
- g) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 somente da/o candidata/o que pleitear a vaga na Moradia Universitária do Cerrado (MUC);
- h) Caso receba pensão alimentícia fixada judicialmente ou através de outros acordos, apresentar o relatório da sentença ou documento correlato.

2.2. Para as/ os estudantes indígenas ou quilombolas, além dos documentos acima mencionados, também deverão apresentar

- a) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI de que a/o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- b) Declaração emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade, município e estado da/o estudante ou comprovante de residência em

comunidade quilombola ou declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação do documento de comprovação de pertencimento étnico não exclui a comprovação das outras documentações dispostas neste documento.

2.3. Estudantes Estrangeiros

- a) Documento de identificação do estudante - Podendo ser: Registro Nacional de Estrangeiro/RNE ou Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência);
- b) Formulário de Informações Socioeconômicas (conforme anexo I - que está ao final deste arquivo), como a documentação pode ser diferente em cada país, este documento substituirá a documentação familiar, caso necessário. Desta forma, é obrigatório o preenchimento e conversão na moeda brasileira, devidamente preenchido, assinado e incluído no SIGAA.

Observação 1

O item Fonte Financiadora se refere as/ os estudantes que participam do PROGRAMA PEC-G GRADUAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O formulário de Informações Socioeconômicas para as/os estudantes estrangeiras/os, não substitui a obrigatoriedade de apresentação dos documentos pessoais e comprovações de renda da/ o estudante.

2.4. Benefícios Assistenciais

Caso tenha Cadastro Único na Política de Assistência Social ou seja beneficiária/o de algum programa social, apresentar:

- a) Cadastro Único do Governo Federal:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico

- b) Benefício de Prestação Continuada (Idoso e/ou pessoa com Deficiência) e do Programa Bolsa Família ou qualquer outro programa da esfera federal:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br>

Observação 2

Caso seja beneficiária/o de programa social da esfera estadual e/ou municipal, também apresentar os comprovantes.

2.5. Comprovantes de despesas

- a) Comprovantes recentes de água, condomínio, luz, internet, telefone e outros;
- b) Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração da/o locadora/o com informações do imóvel e valor do aluguel;

- c) Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- d) Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

Observação 3

Caso existam outras despesas significativas que comprometam o orçamento familiar e/ou individual, estas também poderão ser apresentadas.

Educação:

- a) Comprovante de estudante na condição de bolsista de escola particular se for o caso;
- b) Comprovante de despesas com o pagamento de mensalidade(s) escolar(es), creche e outros.

Saúde:

- a) Relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência e comprovante de despesas, se for o caso, do grupo familiar e/ou individual.

2.6. Trabalhadora/o Assalariada/o

- a) Contracheques dos três últimos meses;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do último ano caso tenha declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de preferência digital (para acessá-la é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br), caso não houver, digitalizar a carteira física das páginas que identificam a/o trabalhadora/o e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho;
- d) No caso de empregada/o doméstica/o, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento; d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS;
- e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.7. Servidora/o Público

- a) Contracheques dos três últimos meses. Pode ser gerado pelo Portal da Transparência Municipal, Estadual, Federal e/ou do Distrito Federal;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do último ano, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso houver;
- c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.8. Trabalhadora/o Autônoma/o, Informal e profissional liberal

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (último ano), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso houver; b) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), caso houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses;
- e) Declaração de Trabalhador/a Autônomo/a, informal e Profissional Liberal, disponível em:

https://prod.ufcat.edu.br:1337/uploads/DECLARACAO_DE_TRABALHADORA_OR_AUTONOMA_O_INFORMAL_OU_PROFISSIONAL_LIBERAL_011db9a29a.pdf

2.9. Atividade Rural

- a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhada de recibo da entrega;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (último ano), caso houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a/ o estudante ou membras/ os da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança dos três últimos meses pessoa física e jurídica;
- e) Notas fiscais de compra/venda.
- f) Declaração de Pequeno/a Produtor/a Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível em:

https://prod.ufcat.edu.br:1337/uploads/DECLARACAO_DE_ATIVIDADES_BENS_E_RENDIMENTOS_44f718fd6e.pdf

2.10. Aposentada/o e Pensionista

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (ano vigente);
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (último ano), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso houver;
- c) Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas.

Obs. 1: As/Os aposentados ou pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos conforme informado acima, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem. **Obs. 2:** Para informar pagamento/recebimento de pensão informal, deve-se produzir uma declaração que conste o valor da pensão, nome completo e CPF de quem paga/recebe.

2.11. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física das Pessoas Físicas (último ano), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.12. Estagiária/o

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência e valor do recebimento;
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.13. Desempregada/o

- a) Termo de rescisão de contrato, se tiver;
- b) Declaração de desempregada/o, disponível em: https://prod.ufcat.edu.br:1337/uploads/DECLARACAO_DE_DESEMPREGO_6ea9bf395e.pdf%20
- c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

2.14. As/Os sócios e dirigentes de empresas (Microempresária/o e Microempreendedora/r)

- a) Último contracheque ou Pró-Labore;
- b) Declaração Anual do Simples Nacional;
- c) Declaração de Imposto de sobre a Renda da Pessoa Física (último ano), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, dos três últimos meses de pessoa física e jurídica.

2.15. As/Os proprietárias/os de sítio(s), chácaras ou fazenda(s)

- a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
- b) extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias.

Observação 4

Caso não seja possível incluir algum documento ou caso algum familiar ou a/o própria/o estudante não tenha renda, poderá justificar por meio de formulário, disponível em:

<https://prpe.ufcat.edu.br/noticias/for>.

ANEXO I - ESTUDANTES ESTRANGEIROS

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

OBS.: todos os campos devem ser preenchidos.

DADOS PESSOAIS (Renda convertida em reais R\$)		
NOME:		
RNE:	NACIONALIDADE:	
IDADE:	PROFISSÃO:	RENDA*: R\$
ENDEREÇO DO PAÍS DE ORIGEM:		
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA NO BRASIL:		
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRA/O () CASADA/O () UNIÃO ESTÁVEL () OUTROS		
NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRA/O (se houver):		
NOME E IDADE DAS/OS DEPENDENTES (FILHAS/OS):		
PARTICIPA DE BOLSAS/AUXÍLIOS DA PRPE/UFCAT? () Sim () Não SE SIM, ESPECIFIQUE:		

É ASSISTIDO POR ALGUM PROGRAMA SOCIAL OU EDUCACIONAL DO GOVERNO BRASILEIRO?

() Sim () Não

SE SIM, ESPECIFIQUE:

RECEBE AUXÍLIO/BOLSA OU ALGUM OUTRO PROGRAMA SOCIAL OU EDUCACIONAL DO PAÍS DE ORIGEM?

() Sim () Não

SE SIM, QUAL VALOR EM REAL: R\$: _____

DADOS FAMILIARES (Renda convertida em reais R\$)

NOME DA MÃE:

IDADE:	PROFISSÃO:	RENDA*: R\$
--------	------------	-------------

NOME DO PAI:

IDADE:	PROFISSÃO:	RENDA*: R\$:
--------	------------	--------------

DADOS DAS/OS DEPENDENTES DA FAMÍLIA (irmã/o/s) (Renda convertida em reais R\$)

1. _____ IDADE: _____
TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

2. _____ IDADE: _____
TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

NOMES E IDADES DOS DEPENDENTES DA FAMÍLIA (irmã/o/s)

3. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

4. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

5. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

6. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

7. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

8. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

9. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

10. _____ IDADE: _____

TRABALHA? () Sim () Não PROFISSÃO: _____ RENDA*: R\$: _____

FONTES DE RENDA COMPLEMENTARES

FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: R\$: _____

RENDA FAMILIAR MENSAL:

R\$: _____

(soma de toda a renda da família no período de 30 dias)

RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL

R\$: _____

(divisão da renda familiar mensal pelo

número de componentes da família)

RECEBE AUXÍLIO FINANCEIRO DA FAMÍLIA? () Sim () Não

VALOR: R\$: _____

SE SIM, ESPECIFIQUE A FONTE DE RENDA:

() DECLARO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA